



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

Convocação de candidatos aprovados e classificados

O Diretor do Departamento de Administração da Câmara Municipal de Campo Largo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas para o provimento vagas de cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, tendo por base a ordem de classificação constante do Edital de Homologação do Concurso Público nº 01/2012, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo em 30 de janeiro de 2013 e aprovado pela Portaria nº 41/2013,

TORNA PÚBLICO

Que, em atendimento ao que foi estabelecido pelos subitens dos itens 12, 13 e 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2012, os referidos candidatos que estão relacionados no Anexo 01 parte integrante deste ato convocatório, deverá apresentar-se, para análise documental e encaminhamento para a realização da 2ª Etapa: exame médico pré-admissional, no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Campo Largo, na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, nos horários das 09h às 11h e das 14h às 16h, entre segundas feiras às sextas feiras, nas datas e prazos adiante assinaladas, sob pena de eliminação, para o preenchimento das vagas dos cargos para os quais foram aprovados e classificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

<i>Cargo: CONTABILISTA</i>				
<i>Data inicial</i>	<i>Prazo Data</i>			<i>Final</i>
<i>09/01/17</i>	<i>05(cinco) dias úteis</i>			<i>13/01/17</i>
<i>Classificação</i>	<i>Nome Candidato</i>	<i>Inscrição</i>	<i>CI/RG n°</i>	<i>CPF/MF n°</i>
<i>10</i>	<i>MELISSA RUBIA PINHEIRO PEREIRA</i>	<i>2351</i>	<i>73.210.046</i>	<i>02.649.975.903</i>

Os candidatos convocados por este Edital deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no Edital de Concurso Público n° 01/2012 da Câmara Municipal de Campo Largo.

O candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração inexata, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Concurso.

DA 2ª ETAPA – EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.

Após a análise documental e aceitação da vaga, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, sendo estes também de caráter eliminatório, pois têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições pertinentes ao cargo postulado.

O custeio dos exames laboratoriais e outros exigidos para fins admissionais ficarão sob-responsabilidade do candidato classificado e convocado para nomeação e posse.

Os candidatos convocados devem apresentar ao profissional médico os seguintes exames: Hemograma, Glicemia em jejum, Gama GT, eletrocardiograma e Audiometria total limiar.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DO REMANEJAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DECLASSIFICADOS

É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo chamamento em final de lista, para o cargo que concorreu, por uma única vez, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Concurso, sem o aproveitamento do candidato.

O candidato que desejar ser remanejado para o final da lista de classificados deverá fazê-lo, preenchendo uma declaração fornecida pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Campo Largo e apresentando-a no dia de sua análise documental, após comprovação dos requisitos para o cargo ao qual concorreu.

DA DESISTÊNCIA

No caso de desistência de candidatos ora convocados serão chamados outros candidatos respeitando-se rigorosamente à ordem subsequente de classificação.

DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NO CARGO

O candidato aprovado neste Concurso Público, quando convocado e nomeado, deverá comprovar, até a data da posse, os seguintes requisitos para a investidura no cargo, apresentando na ocasião os documentos mencionados a seguir:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do § 1º do Artigo 12, da Constituição Federal;*
- b) ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da posse e encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;*
- c) documento oficial de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
- d) comprovante de escolaridade compatível com o cargo, representado por certificado ou diploma;*



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

e) *ter aptidão física e mental avaliada por um Médico do Trabalho, cadastrado no CNES (SUS), mediante análise dos exames obrigatórios e apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional para o exercício efetivo das atribuições do cargo;*

f) *título de eleitor e, como prova de quitação com as obrigações eleitorais, os comprovantes da última eleição;*

g) *certidão, na forma da legislação vigente, de não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.*

h) *comprovante de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino (certificado de reservista ou de dispensa de incorporação);*

i) *declaração de bens com dados até a data da admissão, na forma estabelecida no artigo 13 da Lei 8429/92;*

j) *certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando for o caso;*

k) *Comprovante de regularidade com o órgão de classe competente, se for o caso;*

l) *outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias à época da posse;*

m) *2(duas) fotos 3x4 recentes.*

Os documentos devem ser apresentados em via original e em 2 (duas) cópias para autenticação pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Campo Largo.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Campo Largo, 06 de Janeiro de 2017.


BENTO ANTONIO VIDAL
Presidente